



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Lei Ordinária nº 740 de 02 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de **NAUDIR JOSÉ CADORE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2026/2029;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre a sustentabilidade da dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - e as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2026 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- X - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
- XI - Anexo III - Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;
- XII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- XIII - Anexo V - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XIV - Anexo VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XV - Anexo VII - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2026.

§ 2º - Para o exercício de 2026, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, conforme média móvel de arrecadação.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação a meta bimestral prevista em 2026, inclusive as que são objeto de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2026 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2026.

§ 4º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria SOF/MPO nº 169/2024.

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001, atualizada, Portaria nº 42/1999 e 169/2024 e Tabelas e regras definidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999 e 169/2024, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2026, contendo os anexos da Lei.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2026 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, §2º, desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2026 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo esta, ser confirmada após o encerramento do exercício 2025.

Art. 13 Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15 Se na execução do orçamento 2026, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito à saúde (arts. 6º, caput, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, caput, 170, caput, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento de despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo específico no Art. 2º, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo específico, no Art. 2º desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

§ 2º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, “b”, da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF)

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constantes em anexo específico no Art. 2º desta lei, será demonstrada como dedução no cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23 Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias pôr Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, “f” e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 33/2024, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF/88, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 25 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF), ou os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados em Anexo específico no Art. 2º desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a valores correntes.

Art. 29 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 atualizada.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, “e” da LRF).

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, “e”, da LRF).

Art. 32 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2026, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A elaboração e a execução do projeto da LOA 2026 devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme previsto no art. 163 e no § 2º do art. 165 da Constituição da República, respeitados os limites de endividamento estipulados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Para fins do disposto no art. 34 desta Lei, a elaboração e a execução do projeto da LOA 2026 e dos créditos adicionais deverão observar o atendimento às regras fiscais vigentes, ao disposto no art. 167-A da Constituição da República e às normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal de que trata a Lei Complementar federal nº 101, de 2000, sem prejuízo das demais diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Caso o limite previsto no *caput* do art. 167-A da Constituição da República seja ultrapassado, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos do *caput* do referido artigo, considerando, ainda, o disposto em seu § 6º.

Art. 36 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre a receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, operações de créditos, precatórios judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.

Art. 37 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 38 Ultrapassado o limite de endividamento conforme definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 40 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 41 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 43 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados como dedução da receita orçada e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput será regulamentada por Lei específica.

Art. 44 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 45 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até 20/10/2025.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2024 para o exercício de 2025, acrescida do índice oficial de atualização, que melhor reflita a realidade econômica do Município.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 48 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 49 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2026.

Art. 50 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 51 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 52 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 – 2029, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso;

Art. 53 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 54. Fica autorizado o pagamento de despesas realizadas sem as formalidades legais de assinatura do termo de contrato pela autoridade competente e de publicação do extrato no órgão oficial de imprensa como indenização ao credor, desde que constatada, em processo administrativo específico, a efetiva prestação dos serviços pelo contratado e este tenha agido de boa-fé e os preços sejam os de mercado, com concomitante instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades pelas irregularidades cometidas na execução da despesa pública, (Prejulgado 1393 do TCE/SC)

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação própria para "Despesas de Exercícios Anteriores" (art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 56 Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os anexos da presente lei quanto a classificação de rubricas de receita, fontes de recursos e outras classificações técnicas, conforme alterações da legislação e regulamentos da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas de Santa Catarina e outros órgãos de fiscalização e de regulamentação, para consolidação das contas públicas.

Art. 57. Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2026-2029 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2026, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Novo Horizonte/SC, em 02 de dezembro de 2025.

NAUDIR JOSE

CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por

NAUDIR JOSE

CADORE:83856897968

Dados: 2025.12.02 10:29:48 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

Natureza da Receita	LOA 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	34.738.816,73
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.213,35
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	2.016.013,35
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	408.867,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	107.867,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	87.630,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.630,00
(-) Outras Deduções	-8.763,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-8.763,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	20.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
(-) Outras Deduções	-2.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	301.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.350.110,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.350.110,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.110,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.110,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.119,48
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.990,52
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	257.036,35
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	257.036,35
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	257.036,35
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	251.136,35
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.136,35
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	4.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	1.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
(-) Outras Deduções	-100,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	203.200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	92.900,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	87.900,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	85.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	63.750,00
1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos - FUMREBOM	21.250,00

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juro de Mora	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juro de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
(-) Outras Deduções	-100,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-100,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.000,00
1.759.0000.0003 - Recursos Vinculados a Fundos - Ambiental	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	110.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	13.900,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
(-) Outras Deduções	-100,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-100,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	96.400,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	90.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	90.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00 - Taxa pela Prest. Serviços de Limp. Pública e Manejo de Resíduos Sólidos- Multas e Juros	500,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00 - Taxa pela Prest. Serviços de Limp. Pública e Manejo de Resíduos Sólidos- Dívida Ativa	5.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00 - Taxa pela Prest. Serviços de Limp. Pública e Manejo de Resíduos Sólidos- Dívida Ativa -Juros e Multas	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
(-) Outras Deduções	-100,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	711.523,47
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	611.523,47
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	611.523,47
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	611.523,47
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	606.263,47
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	606.263,47
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	606.263,47
1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Executivo	590.483,47
1.800.1121.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Legislativo	15.780,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	5.260,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	5.260,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	5.260,00
1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Executivo	5.260,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000,00
1.751.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.239.760,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	1.238.760,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	1.238.760,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	602.000,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 - Rem. Dep. Principal	598.000,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 - Rem. Dep. Principal	598.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	598.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00 - Rem. Dep. - Principal - Ordinários	511.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.01.01 - Rem. Dep. - Principal - Ordinários de Impostos e Transf. impostos	500.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.01.02 - Rem. Dep. - Principal - Ordinários não vinculados	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03 - Rem. Dep. - Principal - Ordinários vinculados a Fundos	10.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00 - Rem. Dep. - Principal - Educação	23.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02.01 - Rem. Dep. - Principal - FUNDEB	20.000,00
1.540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB (70%)	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02.03 - Rem. Dep. - Principal - PNAE	500,00
1.552.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE	500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02.04 - Rem. Dep. - Principal - PNATE	500,00
1.553.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.02.08 - Rem. Dep. - Principal FNDE Tempo Integral	2.000,00
1.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00 - Rem. Dep. - Principal - Saúde	45.100,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.01 - Rem. Dep. - Principal - SUS Federal	40.000,00
1.600.0000.0000 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção	40.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.02 - Rem. Dep. - Principal - SUS estadual	4.000,00
1.621.0000.0001 - Transferências SUS Governo Estadual - Atenção Primaria	4.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.06 - Rem. Dep. - Principal - FMS assistencia Farmaceutica	1.000,00
1.621.0000.0002 - Transferências SUS Governo Estadual - Assistência Farmacêutica	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.03.07 - Rem. Dep. - Principal - FMS Estruturação	100,00
1.601.0000.0000 - Transferências SUS Governo Federal - Bloco de Estruturação	100,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00 - Rem. Dep. - Principal - Demais rendimentos	18.900,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.01 - Rem. Dep. - Principal - FNAS	5.000,00
1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00
1.660.0000.0003 - Transferências FNAS - IGD Bolsa Família	1.250,00
1.660.0000.0004 - Transferências FNAS - IGD Programa Auxilio Brasil	1.250,00
1.660.0000.0005 - Transferências FNAS - Procad SUAS	1.250,00

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.3.2.1.01.1.1.01.04.02 - Rem. Dep. - Principal - FEAS estados	5.000,00
1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.03 - Rem. Dep. - Principal - CIDE	100,00
1.750.0000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.04 - Rem. Dep. - Principal - COSIP	1.000,00
1.751.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.05 - Rem. Dep. - Principal - Transito - Prefeitura	500,00
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.06 - Rem. Dep. - Principal - FEP	3.000,00
1.720.0000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas	3.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.07 - Rem. Dep. - Principal - Alienações de Bens	1.000,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.11 - Rem. Dep. - Principal - FIA - Ordinario	200,00
1.759.7003.0000 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda	200,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.14 - Rem. Dep. - Principal - FUNREBOM	2.000,00
1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos - FUMREBOM	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.16 - Rem. Dep. - Principal Lei Paulo Gustavo	100,00
1.716.0000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	100,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.17 - Rem. Dep. - Principal - Transito - Polícia Militar	500,00
1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar	500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.18 - Rem. Dep. - Principal - Transito - Polícia Civil	200,00
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	200,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.19 - Rem. Dep. - Principal CFM	100,00
1.708.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.24 - Rem. Dep. - Principal - paulo gustavo art 5	100,00
1.715.0000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	100,00
1.3.2.1.01.1.1.01.04.26 - Rem. Dep. - Principal - SEFIC	100,00
1.749.0000.0000 - Outras vinculações de transferências - FNC - SEFIC	100,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00 - Rem. Dep. - Principal - Salário Educação	4.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00 - Rem. Dep. - Principal - Salário Educação	4.000,00
1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação	4.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	636.760,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	636.760,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Rem. Dep. - Principal - RPPS	636.760,00
1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Executivo	628.344,00
1.802.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.416,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	175.400,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	150.400,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	150.400,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	150.400,00

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	113.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal - Horas Maquinas	120.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00
(-) Outras Deduções	-12.000,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-12.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - Outros Serviços - Principal - Outros	5.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	6.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Outros Serviços - Multa e Juro de Mora - Horas Maquinas	5.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00 - Outros Serviços - Multa e Juro de Mora - Outros	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	25.900,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Horas Maquinas	25.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Outros	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
(-) Outras Deduções	-100,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-100,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.500,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00 - Outros Serviços - Multa e Juro de Mora Dívida Ativa - Horas Maquinas	5.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
(-) Outras Deduções	-500,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-500,00
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00 - Outros Serviços - Multa e juro da Dívida Ativa - Outros	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	30.164.692,02
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	17.347.892,05
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.505.892,05
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.500.772,05
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.399.999,94
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.750.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.750.000,00
(-) FUNDEB	-3.350.000,06
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.350.000,06
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.100.772,11
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.100.772,11
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100.772,11
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.120,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.400,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
(-) FUNDEB	-1.280,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.280,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	316.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00
1.708.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	315.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	315.000,00

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	315.000,00
1.720.0000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas	315.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	972.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo -	972.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	862.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	862.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Atenção Primária - Implementação Rede Cegonha	2.000,00
1.600.0000.0002 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Implementação Rede Cegonha	2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Atenção Primária - Agentes comunitários de saúde	230.000,00
1.604.0000.0001 - Agentes comunitários de saúde	230.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - Atenção Primária - Saúde Bucal	270.000,00
1.600.0000.0014 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Saúde Bucal	270.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Base Populacional	20.000,00
1.600.7000.0001 - Transferências SUS Governo Federal - Atenção Primária - Componente Per Capita de Base Populacional	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e EAP	320.000,00
1.600.0000.0013 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Incentivo Financeiro APS Equipes Multiprofissionais	320.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços público de Saúde - APS	20.000,00
1.600.0000.0013 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Incentivo Financeiro APS Equipes Multiprofissionais	20.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Média Alta Complexidade - MAC	30.000,00
1.600.0000.0010 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Procedimentos no MAC	30.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Vigilância em Saúde - Ações Vigilância	25.000,00
1.600.0000.0007 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Ações Vigilância Sanitária	25.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias	30.000,00
1.604.0000.0000 - Agentes de Endemias	30.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências do SUS - Assistência Farmacêutica	25.000,00
1.600.0000.0011 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Assistência Farmacêutica	25.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE?	329.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	204.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	204.000,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	204.000,00
1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação	204.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	50.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	50.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	50.000,00
1.552.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE	50.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	70.000,00
1.553.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	70.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	5.000,00
1.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	30.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR	30.000,00

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR - Principal	30.000,00
1.543.0000.0000 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR	30.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	170.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	170.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	170.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências FNAS - Principal - Componente PBFI	100.000,00
1.660.0000.0001 - Transferências FNAS - Componente PBFI	90.000,00
1.660.0000.0003 - Transferências FNAS - IGD Bolsa Família	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências FNAS - Principal - Componente SCFV	10.000,00
1.660.0000.0002 - Transferências FNAS - Componente SCFV	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transferências FNAS - Principal - IGD Bolsa Família	50.000,00
1.660.0000.0003 - Transferências FNAS - IGD Bolsa Família	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transferências FNAS - Principal - IGD Programa Auxilio Brasil	5.000,00
1.660.0000.0004 - Transferências FNAS - IGD Programa Auxilio Brasil	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Transferências FNAS - Principal - Procad SUAS	5.000,00
1.660.0000.0005 - Transferências FNAS - Procad SUAS	5.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	25.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	25.000,00
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	25.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.696.799,97
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.796.799,97
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	9.180.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	11.475.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.475.000,00
(-) FUNDEB	-2.295.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.295.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	503.999,94
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	630.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	630.000,00
(-) FUNDEB	-126.000,06
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-126.000,06
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	100.800,03
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	126.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00
(-) FUNDEB	-25.199,97
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-25.199,97
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00
1.750.0000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	120.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências SUS Governo Estadual - Atenção Primaria	100.000,00
1.621.0000.0001 - Transferências SUS Governo Estadual - Atenção Primaria	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências SUS Governo Estadual - Assistência Farmacêutica	20.000,00
1.621.0000.0002 - Transferências SUS Governo Estadual - Assistência Farmacêutica	20.000,00

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	30.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal - Polícia Militar	10.000,00
1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar	10.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 - Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal - Polícia Civil	10.000,00
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	10.000,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 - Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal - Prefeitura	10.000,00
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	10.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	750.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	150.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	150.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	150.000,00
1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	150.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	600.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	600.000,00
1.576.0000.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	600.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	10.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	10.000,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	10.000,00
1.7.4.1.01.0.1.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.000,00
1.7.4.1.01.0.1.01.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Principal - FIA	5.000,00
1.759.7003.0000 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda	5.000,00
1.7.4.1.01.0.1.02.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Principal - Fundo de Idoso	5.000,00
1.759.0000.0001 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Idoso	5.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2.100.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2.100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -	2.100.000,00
1.540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB (70%)	2.100.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	10.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal - FIA	5.000,00
1.759.7003.0000 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda	5.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal - Fundo de Idoso	5.000,00
1.759.0000.0001 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Idoso	5.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	228.227,89
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	12.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	12.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	12.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	15.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições	15.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS;
Consolidado: S; Exercício: 2026; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	201.227,89
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	201.227,89
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	201.227,89
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	201.227,89
1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Executivo	201.227,89
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	15.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	15.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	15.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - prefeitura	10.000,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - educação	5.000,00
1.755.7001.0000 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	5.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.127.183,27
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.127.183,27
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	1.127.183,27
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Regimes Próprios de Previd.e Sistema de Prot.Social	1.127.183,27
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal Servidor Civil	1.127.183,27
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.127.183,27
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.127.183,27
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.127.183,27
1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Executivo	944.183,27
1.800.1121.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Legislativo	25.000,00
1.802.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	158.000,00
Total Geral:	35.881.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
10.000 CÂMARA DE VEREADORES				1.290.000,00
10.001 CÂMARA DE VERADORES				1.290.000,00
	Ação: 2.001 - Manutencao da Camara de Vereadores	1.31	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.287.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			890.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			890.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			37.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			37.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			22.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			22.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			305.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			305.500,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO D			12.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	Ação: 2.036 - Manutenção Programa Parlamento Jovem	1.31	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	3.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
20.000 GABINETE DO PREFEITO				660.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO				660.000,00
	Ação: 2.002 - Manutenção da Administração Superior	4.122	2 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	660.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			550.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			550.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.000,00



MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 2 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			90.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
30.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			6.919.592,00
30.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			4.221.906,85
	Ação: 1.022 - Reforma E Ampliação do Prédio Municipal	4.122	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			240.000,00
	Ação: 2.003 - Manutenção da Administração Geral	4.122	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.278.056,85
	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.300.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.300.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			150.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00
	3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			15.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.211.056,85



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 3 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.211.056,85
	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO D			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			172.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			172.000,00
	Ação: 2.004 - Manutenção de Entidades Municipalistas	4.122	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			250.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000,00
	Ação: 2.005 - Contribuição para o Pasep	4.122	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			350.000,00
	Ação: 2.006 - Manutenção das Atividades do COMPDEC - Defesa Civil	6.182	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	Ação: 2.007 - Manutenção da Segurança Pública	6.181	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.600,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			54.600,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			29.400,00
	1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar			8.500,00
	1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil			8.200,00
	1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura			8.500,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 4 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00
	1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar			2.000,00
	1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil			2.000,00
	1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura			2.000,00
	Ação: 2.034 - Manutenção do Funrebom	6.182	20 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	23.250,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			21.250,00
	1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos - FUMREBOM			21.250,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00
	1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos - FUMREBOM			2.000,00
30.002 IPAM-INST.DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				2.697.685,15
	Ação: 2.008 - Manutenção do IPAM	9.272	4 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	2.697.685,15
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.550.959,15
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.990,52
	1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Executivo			2.369.188,63
	1.800.1121.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Legislativo			40.780,00
	1.802.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			146.716,00
	1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Executivo			300,00
	1.802.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			146.416,00
	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			10,00
	1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Poder Executivo			10,00
40.000 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				8.210.800,00
40.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				7.178.800,00
	Ação: 1.001 - Construção/Reforma e Ampliação de Rede Física de Ensino Fundamental	12.361	5 - CRIANÇA NA ESCOLA	200.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 5 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			200.000,00
	Ação: 1.002 - Construção do Museu Municipal	13.392	9 - CULTURA	13.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	Ação: 1.021 - Construção/Reforma e Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	12.365	5 - CRIANÇA NA ESCOLA	100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			100.000,00
	Ação: 2.009 - Manutenção Programa Merenda Escolar-PNAE	12.306	5 - CRIANÇA NA ESCOLA	300.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			300.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000,00
	1.552.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE			50.500,00
	Ação: 2.010 - Manutenção Ensino Fundamental I - Tempo Integral-FUNDEB	12.361	5 - CRIANÇA NA ESCOLA	1.921.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.684.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			199.000,00
	1.540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB (70%)			1.470.000,00
	1.543.0000.0000 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR			15.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			150.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			150.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			57.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 6 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			50.000,00
	1.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			7.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			30.000,00
	Ação: 2.011 - Manutenção Central da Secretaria de Educação	12.361	5 - CRIANÇA NA ESCOLA	655.500,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			80.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			40.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			140.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			140.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			350.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			45.500,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			40.500,00
	1.755.7001.0000 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica			5.000,00
	Ação: 2.012 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental	12.361	5 - CRIANÇA NA ESCOLA	1.558.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.558.500,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			900.000,00
	1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação			208.000,00
	1.553.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE			70.500,00
	1.576.0000.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação			380.000,00
	Ação: 2.013 - Manutenção Educação Infantil Creche	12.365	5 - CRIANÇA NA ESCOLA	600.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			440.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 7 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			100.000,00
	1.540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB (70%)			340.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			60.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			60.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			100.000,00
Ação: 2.014 - Manutenção Educação Infantil Pré-Escola		12.365	5 - CRIANÇA NA ESCOLA	600.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			425.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			100.000,00
	1.540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB (70%)			310.000,00
	1.543.0000.0000 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR			15.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			25.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			110.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			40.000,00
Ação: 2.015 - Manutenção Ensino Médio		12.362	6 - ENSINO MÉDIO	470.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			470.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000,00
	1.576.0000.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação			220.000,00
Ação: 2.016 - Manutenção Ensino Superior		12.364	7 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 8 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.017 - Manutenção APAE	12.367	8 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	180.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			40.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			140.000,00
	Ação: 2.018 - Manutenção da Cultura	13.392	9 - CULTURA	460.300,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			460.300,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			450.000,00
	1.715.0000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			100,00
	1.716.0000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			100,00
	1.749.0000.0000 - Outras vinculações de transferências - FNC - SEFIC			100,00
	1.759.0000.0001 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Idoso			10.000,00
40.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES			1.032.000,00
	Ação: 1.003 - Construção/ Reforma e ampliação de Edificações Esportivas	27.812	10 - DESPORTO A LAZER	300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00
	Ação: 1.017 - Implantar Espaço Físico para Reuniões com a Comunidade Escolar (Anfiteatro)	12.361	5 - CRIANÇA NA ESCOLA	100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			100.000,00
	Ação: 2.019 - Manutenção do DME	27.812	10 - DESPORTO A LAZER	632.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			185.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			17.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			17.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 9 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			400.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
50.000	SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE			10.682.308,00
50.001	DEPARTAMENTO DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS			4.428.808,00
	Ação: 1.004 - Pavimentação e Acessibilidade Vias Urbanas	15.451	11 - OBRAS E SERVIÇOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
	Ação: 1.006 - Construção de Pontes e Pontilhões	26.782	14 - TRANSPORTES	30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
	Ação: 1.007 - Construção de Abrigos de Passageiros	26.782	14 - TRANSPORTES	40.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00
	Ação: 2.020 - Manutenção da Iluminação Pública	15.452	11 - OBRAS E SERVIÇOS	191.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			171.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00
	1.751.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			101.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	Ação: 2.021 - Manutenção Planejamento e Serviços Municipais	15.452	11 - OBRAS E SERVIÇOS	385.708,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 10 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			105.708,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			104.608,00
	1.708.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			1.100,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO D			150.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			20.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	Ação: 2.022 - Manutenção do Fundo de Habitação	16.481	12 - HABITAÇÃO	717.657,61
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			117.657,61
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			117.657,61
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000,00
	Ação: 2.023 - Manutenção do Depto de Transportes	26.782	14 - TRANSPORTES	2.864.442,39
	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			264.209,74
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			264.209,74
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 11 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			50.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			98.303,18
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			98.303,18
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.722.100,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.392.000,00
	1.720.0000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			318.000,00
	1.750.0000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			12.100,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO D			100.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			19.829,47
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			19.829,47
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
50.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				5.403.500,00
Ação: 1.008 - Realização de Eventos/Feiras Livres		20.606	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
Ação: 1.009 - Apoio na Ampliação de Telefonia Rural		24.722	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
Ação: 1.010 - Apoio na Ampliação de Eletrificação Rural		25.752	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 12 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	Ação: 1.011 - Gestão de Recursos Hidricos e Ambiental	18.544	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			18.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.500,00
	1.759.0000.0003 - Recursos Vinculados a Fundos - Ambiental			5.000,00
	Ação: 1.012 - Manutenção Programa de Poços Artesianos	18.544	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	70.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00
	Ação: 1.016 - Implantar e Viabilizar um Espaço Adequado para Feira Colonial	20.606	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
	Ação: 1.019 - Implantar Pavimentação de Pedras Irregulares ou Pavimentação Asfáltica (Estradas Vicinais)	20.782	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
	Ação: 1.023 - Reforma e Ampliação do Pavilhão da Comunidade de Linha Matão	20.606	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	128.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			128.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			128.000,00
	Ação: 2.028 - Manutenção Depto de Agricultura e Meio Ambiente	20.606	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.046.000,00
	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.800.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.800.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			190.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			190.000,00



MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 13 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.000.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.593.650,00
	1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			406.350,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO D			15.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			11.000,00
	Ação: 2.043 - Manutenção dos Programas da Agricultura e Meio Amb.	20.608	15 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	900.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			700.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			700.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
50.003	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			850.000,00
	Ação: 1.005 - Apoio na Implantação de Indústrias	22.661	13 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00



MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 14 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
	Ação: 1.018 - Implantar e Regular a Área Industrial II	22.661	13 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	550.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			350.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
	Ação: 2.038 - Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	23.691	13 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	220.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00
60.000	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL			8.103.300,00
60.001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL			1.200.000,00
	Ação: 2.030 - Manutenção Fundo Mun. Assistência Social	8.244	17 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.195.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			630.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00
	1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.250,00
	1.660.0000.0001 - Transferências FNAS - Componente PBFI			90.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 15 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.660.0000.0002 - Transferências FNAS - Componente SCFV			10.000,00
	1.660.0000.0003 - Transferências FNAS - IGD Bolsa Família			61.250,00
	1.660.0000.0004 - Transferências FNAS - IGD Programa Auxílio Brasil			6.250,00
	1.660.0000.0005 - Transferências FNAS - Procad SUAS			6.250,00
	1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			155.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
	Ação: 2.037 - Serviço de Proteção Social Especial para Adolescentes em MSE	8.244	17 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
60.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.848.100,00
	Ação: 1.014 - Construção/Reforma e Ampliação de Rede Física da Saúde	10.301	16 - SAÚDE PÚBLICA	100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			100.000,00
	Ação: 1.015 - Ampliar a Frota de Veículos da Secretária de Saúde	10.301	16 - SAÚDE PÚBLICA	1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			1.000,00
	Ação: 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301	16 - SAÚDE PÚBLICA	6.386.100,00
	3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			50.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			50.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.632.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			2.100.000,00
	1.600.0000.0013 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Incentivo Financeiro APS Equipes Multiprofissionais			340.000,00
	1.600.0000.0014 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Saúde Bucal			192.000,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 16 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			270.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			270.000,00
	3.1.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO D			90.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			90.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			30.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			20.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			966.100,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			800.000,00
	1.600.0000.0000 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção			40.000,00
	1.600.0000.0002 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Implementação Rede Cegonha			2.000,00
	1.600.7000.0001 - Transferências SUS Governo Federal - Atenção Primaria - Componente Per Capita de Base Populacional			20.000,00
	1.601.0000.0000 - Transferências SUS Governo Federal - Bloco de Estruturação			100,00
	1.621.0000.0001 - Transferências SUS Governo Estadual - Atenção Primaria			104.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO D			2.178.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			2.100.000,00
	1.600.0000.0014 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Saúde Bucal			78.000,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			100.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			50.000,00
Ação: 2.039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária				255.000,00
10.304 16 - SAÚDE PÚBLICA				



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 17 / 18
Data: 05/11/2025

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00
	1.604.0000.0001 - Agentes comunitários de saúde			230.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00
	1.600.0000.0007 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Ações Vigilância Sanitária			25.000,00
	Ação: 2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Assistência Hospitalar Ambulatorial	10.302	16 - SAÚDE PÚBLICA	30.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO D			30.000,00
	1.600.0000.0010 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Procedimentos no MAC			30.000,00
	Ação: 2.041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica	10.305	16 - SAÚDE PÚBLICA	30.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00
	1.604.0000.0000 - Agentes de Endemias			30.000,00
	Ação: 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Suporte Porfírico e Terapêutico	10.303	16 - SAÚDE PÚBLICA	46.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO D			46.000,00
	1.600.0000.0011 - Transferências SUS Federal - Bloco de Manutenção - Assistência Farmacêutica			25.000,00
	1.621.0000.0002 - Transferências SUS Governo Estadual - Assistência Farmacêutica			21.000,00
60.003 FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				55.200,00
	Ação: 2.032 - Manutenção do Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	8.243	18 - ASSISTENCIA SOCIAL	55.200,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			55.200,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			45.000,00
	1.759.7003.0000 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda			10.200,00
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.000,00
	Ação: 2.033 - Reserva de Contingência	99.999	19 - RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00

Total Geral

35.881.000,00